



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA A DISTÂNCIA - DEAD



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS DOS
CURSOS A DISTÂNCIA DA UFVJM – AACC**

***Colegiado dos Cursos de Licenciatura –
modalidade a distância***

Patrícia Machado de Oliveira (Presidente)

Quênia Luciana Cotta Lannes (Vice-presidente)

*Arlete Barbosa dos Reis (Coordenadora do curso
de Física) Adriana Assis Ferreira (Titular)*

Cláudio Marinho (Titular)

Eduardo Gomes Fernandes (Titular)

Fernando Armini Ruela (Titular)

Mara Lúcia Ramalho (Titular)

Alessandro Caldeira Alves (Titular)

1. DEFINIÇÃO

As atividades complementares, aqui denominadas como Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) tem por objetivo garantir ao estudante uma visão acadêmico-profissional mais abrangente da sua área de formação. Compreendem um conjunto de atividades, a serem desenvolvidas pelo aluno, normatizadas de forma geral pela Instituição, de forma específica nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e por esse regulamento.

Até o término do curso, o discente deverá cumprir no mínimo 200 horas de AACC, conforme institui a **Resolução CNE/CP nº 01/2002** e o **Parecer CNE/CP nº 28/2001**, comprovados por meio de documentos os quais deverão ter o aceite do professor responsável pela Coordenação das AACCs. A referida carga horária nos PPCs das licenciaturas e bacharelado da UFVJM, modalidade a distância, contemplam a seguinte distribuição:

- A) Curso de disciplinas eletivas, previstas nas matrizes curriculares de cada curso;
- B) Integralização de atividades complementares que permitirão o enriquecimento didático, curricular, científico e cultural, realizadas em contextos sociais variados e situações não formais de ensino e aprendizagem, regulamentadas de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº. 05 - CONSEPE, DE 23 DE ABRIL DE 2010**, relacionadas na TABELA a seguir.

2. NORMAS GERAIS

2.1 O discente que ingressar nos Cursos de graduação, modalidade a distância da UFVJM deverá, obrigatoriamente, integralizar a carga horária de atividades complementares, prevista nos respectivos PPCs.

2.2 As atividades complementares podem ser realizadas pelo discente desde o primeiro semestre de matrícula no Curso;

2.3 A participação em AACCs deverá ter como diretriz a complementação de sua formação; assim, as atividades que não apresentarem esse caráter poderão ser indeferidas pelo Coordenador do Curso e/ou pelo Colegiado dos Cursos. Desta forma, o aluno deve:

- 2.3.1 Buscar informações junto ao coordenador das AACC ou o coordenador de Curso, sobre a pertinência da atividade, antes de realizá-la para fins de atividade complementar.

- 2.3.2 Qualquer atividade realizada sem a prévia orientação sobre a pertinência da atividade será de responsabilidade única do aluno.
- 2.4 As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento;
- 2.5 O controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às atividades complementares é de responsabilidade do coordenador das AACC e do coordenador de Curso, a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação da atividade.
- 2.6 Caberá ao estudante requerer, ao Colegiado do respectivo Curso, em Formulário Próprio (ANEXO), o registro das atividades para integralização como AACC. O aluno deve submeter, no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do comprovante de realização da atividade, o Formulário, o comprovante original e duas cópias ao coordenador do Polo de Apoio Presencial.
- 2.7.1 A coordenação ou Colegiado de Curso poderá recusar a atividade se considerar insatisfatórios a documentação e, ou o desempenho do aluno;
- 2.7.2 Se for aceita a atividade complementar realizada pelo aluno, cabe ao Colegiado atribuir a ela a equivalência em horas correspondentes;
- 2.8 Quando ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, deverá o aluno reapresentá-los ao coordenador de Curso.
- 2.9 Os alunos que ingressarem, por qualquer tipo de transferência, nos Cursos a distância da UFVJM, ficam também sujeitos ao cumprimento das normas das AACCs, podendo solicitar à Coordenação das Atividades Complementares o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:
- 2.9.1 As atividades complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;
- 2.9.2 A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento, à atividade idêntica ou congênere;
- 2.9.3 O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 25%.
- 2.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado dos Cursos a distância, após o relato oficial do coordenador do Curso.
- 2.11 Recursos às decisões do pelo Colegiado de Curso poderão ser encaminhados à avaliação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

3. DAS ATIVIDADES

3.1 As atividades complementares, que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento da carga-horária em AACCs, a respectiva carga horária e a documentação comprobatória requerida são as compreendidas entre os **Grupos 1 a 7**, descritos na **TABELA 1** a seguir.

3.2 Cada discente deverá integralizar atividades previstas em **pelo menos três dos Grupos** relacionados na **TABELA 1**. Entretanto, a carga horária atribuída a cada um desses grupos não poderá ultrapassar a 50% da carga horária total destinada a participação nas atividades que constam na tabela. Em cada um dos cursos da Licenciatura tal carga horária configura-se da seguinte forma:

- no curso de Licenciatura em Matemática: 90 horas;
- no curso de Licenciatura em Química: 30 horas;
- no curso de Licenciatura em Física: 80 horas.

3.3 As atividades relacionadas nos **Grupos 2 e 3** deverão ser oficializadas em documento emitido pelo órgão/entidade promotora da(o) atividade/evento, com detalhamento da atividade, incluindo carga horária.

3.3.1 A participação em eventos, descritos no **Grupo 3**, sem a declaração de carga horária no certificado do evento, será considerada para cada dia de participação 1 hora de AACC.

3.4 Outras atividades consideradas relevantes para formação do estudante poderão ser autorizadas pelo Colegiado do Curso, para integralização curricular, sendo a equivalência de carga horária definida pelo regulamento em vigência ou pelo próprio órgão.

TABELA 1 – Atividades complementares reconhecidas para efeitos de aproveitamento da carga horária em AACC com a respectiva equivalência em horas, o limite de horas e a documentação comprobatória requerida

	ATIVIDADE	EQUIVALÊNCIA EM HORAS DE AACC	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
GRUPO 1 – ATIVIDADES ACADÊMICAS			
1.1	Iniciação Científica	A cada 4 horas de atividade, com bolsa, corresponderão a 1 hora	Certificado ou declaração do
1.2	Iniciação a Docência/Monitoria		
1.3	Participação em Projeto de Extensão		
1.4	Estágio Não Obrigatório		
1.5	Bolsa Atividade		

1.6	Programa de Educação Tutorial-PET	A cada 8 horas de atividade, sem bolsa, corresponderão a 1 hora	professor responsável
1.7	Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência-PIBID		
1.8	Programa de Consolidação das Licenciaturas-PRODOCÊNCIA e demais Projetos Institucionais		
GRUPO 2 – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS			
2.1	ATIVIDADES DESPORTIVAS: atividades físicas como dança, ginástica, lutas e esportes realizados sob orientação profissional e desenvolvidos em escolas, clubes, academias espaços culturais	A cada 12 horas de participação corresponderão a 1 hora	Certificado ou declaração da instituição responsável (escolas, clubes, academias ou espaços culturais), com detalhamento da carga horária Ticket original do ingresso, além de relatório detalhado da atividade
2.2	ATIVIDADES CULTURAIS: atividades culturais, participação em recitais, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema), festivais, mostras ou outros formatos de eventos culturais (relacionados ao folclore, artesanato, artes plásticas, artes gráficas, fotografias e patrimônio)		
GRUPO 3 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS			
3.1	Participação em Eventos oficiais de natureza acadêmico-científico-tecnológicas	A cada 4 horas, com apresentação de trabalho, corresponderão a 2 horas A cada 8 horas, sem apresentação de trabalho, corresponderão a 2 horas	Certificado de presença ou declaração emitida pela entidade promotora do evento
GRUPO 4 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL			
4.1	Participação em Órgãos Colegiados da UFVJM	Cada ciclo de participação corresponderá a 15 horas	Portaria
4.2	Participação em comissões	Cada ciclo de participação corresponderá a 5 horas	
4.3	Participação em entidades de representação estudantil	Cada ciclo de gestão corresponderá a 20 horas	
GRUPO 5 – CURSOS			
5.1	Cursos presenciais ou a distância/informática/Inglês	A cada 30 horas corresponderão a 1 hora	Declaração emitida pela entidade promotora
5.2	Cursos presenciais ou a distância de natureza diversa	A cada 40 horas corresponderão a 1 hora	Declaração emitida pela entidade promotora
GRUPO 6 – ATIVIDADES REALIZADAS PREFERENCIALMENTE NO POLO DE APOIO PRESENCIAL			
6.1	Participação em grupos oficiais de estudo e pesquisa	A cada 5 horas corresponderão a 1 hora	Declaração de frequência fornecida pelo coordenador do polo de apoio presencial
6.2	Participação em oficinas de leitura	A cada 30 horas corresponderão a 1 hora	
6.3	Participação em atividades de monitoria	A cada 15 horas corresponderão a 1 hora	
GRUPO 7 – OUTRAS ATIVIDADES			
7.1	Participação como ouvinte em	A cada 4 horas corresponderão a	Certificado de participação

	congressos, seminários, conferências e palestras sem apresentação de trabalho	1 hora	ou declaração do professor responsável
7.2	Participação como ouvinte em defesas de monografia, TCC, dissertação de mestrado, tese de doutorado	A cada 8 horas corresponderão a 1 hora	Certificado de participação ou declaração do professor responsável
7.3	Publicação em revista e/ou jornal não indexado/ publicação	A critério do colegiado das licenciaturas	Cópia da publicação (ou aceite) com identificação do respectivo meio de publicação
7.4	Autoria e/ou co-autoria em livros e capítulos de livros		
7.5	Disciplinas em programas/cursos de extensão ou pós-graduação	A cada 30 horas corresponderão a 1 hora	Certificado ou declaração do professor responsável
7.6	Participação em projetos sociais	A cada 8 horas corresponderão a 1 hora	Declaração emitida pela entidade promotora.
7.7	Doação de sangue	Atribuída 1 hora a cada doação	Comprovante emitido pela instituição
7.8	Apadrinhamento de calouros	15 horas por semestre letivo	Certificado concedido após a avaliação satisfatória da atuação do padrinho

Aprovado pelo Colegiado das licenciaturas em 04 de junho de 2014, alterado em 08 de outubro de 2014.